



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 2ª REGIÃO (RS)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da solicitação de 02 (duas) inscrições na 8ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, a ser realizada no período de 06 a 09 de agosto de 2024, na modalidade presencial, em St. de Clubes Esportivos Sul, Trecho - Conjunto 63 - Lote 50 - Asa Sul – Brasília – CEP 70200-002.

1.2. Participar desta conferência é essencial para que nossa equipe se mantenha atualizada com as melhores práticas e inovações no campo da administração pública, garantindo que possamos aprimorar continuamente nossos processos e serviços.

1.3. Dessa forma, visando a aprendizagem constante nos processos de interface relacionadas à temática da capacitação, a Diretoria autorizou a participação de 01 (uma) funcionária e 01 (uma) Conselheira.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contexto e Importância do Evento: A 8ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, que será realizada em Brasília, constitui um dos mais importante e abrangente encontro das autarquias profissionais do Brasil. Este evento reúne diretores, gestores e técnicos multidisciplinares de sistemas de profissões regulamentadas, proporcionando um ambiente propício para a integração, o aprendizado contínuo e a troca de experiências sobre a gestão pública na aplicação da nova lei de licitações, das atividades de registro, fiscalização, regulação, orientação e julgamento ético.

2.2. Objetivos da Participação: A participação de representantes do nosso Conselho na Conferência é fundamental para assegurar que estamos alinhados com as melhores práticas e inovações na gestão das nossas funções. Durante os quatro dias do evento, os participantes terão acesso a palestras, oficinas, encontros e painéis, ministrados por Ministros, Mestres e Professores reconhecidos nacionalmente, que foram selecionados para compartilhar seu conhecimento específico e atualizado sobre as demandas e desafios enfrentados pelas autarquias profissionais.

2.3. Benefícios Esperados:

2.3.1. Aprimoramento:

2.3.1.1. Foco na atividade de fiscalização dos Conselhos Regionais e supervisão pelos Conselhos Federais.

2.3.1.2. Discussões sobre temas atuais debatidos no Tribunal de Contas da União, visando a boa governança.

2.3.2. Atualização Legislativa e Normativa:

2.3.2.1. Acesso a material didático atualizado, contendo novidades legislativas, atos e instruções normativas dos órgãos de controle.

2.3.2.2. Conhecimento sobre acórdãos e boas práticas que poderão ser implementadas em nossa autarquia.

2.3.3. Integração e Troca de Experiências:

2.3.3.1. Oportunidade de vivenciar o ecossistema dos Conselhos Profissionais.

2.3.3.2. Fortalecimento da rede de contatos e integração entre os diversos Conselhos, facilitando a cooperação e o compartilhamento de boas práticas.

2.3.4. Justificativa do número de participantes:

2.3.4.1. A escolha de 02 (duas) participantes se justifica pela necessidade de uma representação ampla e diversificada do nosso Conselho, incluindo diretores, gestores e técnicos de diferentes áreas. Essa diversidade permitirá que os conhecimentos adquiridos sejam disseminados de maneira eficaz em todas as esferas da nossa autarquia, garantindo que todos os setores beneficiem-se das inovações e boas práticas discutidas na Conferência.

2.4. A participação na 8ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais é um investimento estratégico para o nosso Conselho. Ela contribuirá significativamente para o aprimoramento da nossa gestão, fortalecendo nossas ações de fiscalização, transparência e governança. A presença de 02 (duas) representantes garantirá uma absorção abrangente do conhecimento e das práticas discutidas, assegurando que possamos continuar a desempenhar nossas funções com excelência e compromisso com a sociedade. Além disso, foi concedido para participantes do Rio Grande do Sul condições diferenciadas para inscrição, devido ao estado de calamidade pelo qual o Estado passou em decorrência das enchentes, possibilitando que a cada inscrição paga ganhará uma como



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 2ª REGIÃO (RS)

cortesia.

2.2. A Lei nº 14.133/2021 traz, em seu art. 74, inciso III elenca as hipóteses de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, por meio da inexigibilidade de licitação, estando a o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal descrito na alínea f.

2.3. O §3º do art. 74 conceitua a notória especialização e estabelece que: "considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

2.4. Em seguida as atividades e informações mínimas dos palestrantes:

Dia 06 de Agosto

Horário	Atividade	Palestrante	Currículo Mínimo
19h15 – 20h30	Prêmio Nacional dos Conselhos Profissionais	Diversos	Reconhecimento de práticas inovadoras e eficientes nos Conselhos Profissionais.

Dia 07 de Agosto

Horário	Atividade	Palestrante	Currículo Mínimo
08h30 – 10h	Painel 01: Uso de IA Generativa na Administração Pública	Erick Muzart	Especialista em Inteligência Artificial, com foco em administração pública.
10h30 – 11h30	Palestra 01: A Fiscalização Efetiva e Pedagógica a Serviço da Sociedade	Antonio Anastasia	Ministro do TCU, com ampla experiência em fiscalização pública.
13h30 – 14h15	Palestra 02: Como Estruturar Minimamente uma Unidade de Auditoria Interna	Ronald da Silva Balbe	Especialista em auditoria interna e governança corporativa.
14h30 – 17h30	Oficina 1: Dominando o ChatGPT	Erick Muzart	Especialista em Inteligência Artificial, com foco em administração pública.
14h30 – 17h30	Oficina 2: Boas Práticas Relacionadas à Fiscalização de Contratos	Flaviana Paim	Especialista em fiscalização de contratos públicos.
14h30 – 17h30	Oficina 3: Os Desafios dos Conselhos na Atividade Fiscalizatória	Lucimara Coimbra	Experiência em fiscalização e regulação profissional.
14h30 – 17h30	Oficina 4: NLLC - O Momento da Inovação nas Contratações Públicas	Thiago Zagatto	Especialista em licitações e contratações públicas.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 2ª REGIÃO (RS)

Dia 08 de Agosto

Horário	Atividade	Palestrante	Currículo Mínimo
08h30 – 10h	Painel 02: O Mapeamento do Risco do Profissional como Subsídio do Planejamento Fiscalizatório	Alberto Câmara	Especialista em gestão de riscos e planejamento fiscalizatório.
10h45 – 12h	Painel 03: Compliance e Economia Comportamental: Impacto na Tomada de Decisões de Gestores Públicos	Lucas de Souza Dias	Especialista em compliance e economia comportamental.
13h30 – 14h30	Palestra 03: Autonomia de Regulamentação da Lei Nº 14.133/2021 Pelos Conselhos Profissionais	Victor Amorim	Especialista em legislação de licitações e contratações.
15h30 – 16h15	Palestra 05: Governança Para os Novos Tempos: Superando os Desafios dos CFPS	Jetro Coutinho	Especialista em governança pública e gestão de conselhos profissionais.
16h15 – 17h15	Palestra Final: Acórdão 1237, revisor da FOC, para Falar sobre Critérios e Regras das Verbas Indenizatórias Pagas pelos Conselhos Profissionais	Vital do Rêgo	Ministro do TCU, especialista em fiscalização e controle de contas públicas.
15h30 – 16h15	Palestra 05: Governança Para os Novos Tempos: Superando os Desafios dos CFPS	Jetro Coutinho	Especialista em governança pública e gestão de conselhos profissionais.

Dia 09 de Agosto

Horário	Atividade	Palestrante	Currículo Mínimo
08h30 – 09h	Painel 04: Segurança em Tempos de IA: A Inovação Merece um Porto Seguro nos Conselhos Profissionais	Antonio Netto	Especialista em segurança da informação e inteligência artificial.
09h – 10h	Oficina 1: Construção do Projeto de Gestão de Riscos no Âmbito do Conselho	Lucas de Souza Dias	Especialista em compliance e economia comportamental.
10h30 – 12h	Oficina 1: Construção do Projeto de Gestão de Riscos no Âmbito do Conselho (continuação)	Lucas de Souza Dias	Especialista em compliance e economia comportamental.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 2ª REGIÃO (RS)

13h30 – 14h30	Palestra 06: A Experiência dos Dados Abertos no Sistema de Fiscalização Profissional da Contabilidade	Elys Tevania	Especialista em dados abertos e fiscalização contábil.
14h30 – 15h30	Palestra 07: Aspectos Relacionados à Prescrição, Execução Fiscal e Cobranças Extrajudiciais	Lauro Augusto Pinheiro	Especialista em execuções fiscais e cobranças.
15h30 – 16h15	Palestra 08: Governança Para os Novos Tempos: Superando os Desafios dos CFPS	Jetro Coutinho	Especialista em governança pública e gestão de conselhos profissionais.
16h15 – 17h15	Palestra Final: Âcordão 1237, Revisor da FOC, para Falar sobre Critérios e Regras das Verbas Indenizatórias Pagas pelos Conselhos Profissionais	Vital do Rêgo	Ministro do TCU, especialista em fiscalização e controle de contas públicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **É vedada a subcontratação** de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Resumo da Programação da 8ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais (anexo integral da programação)

4.1.1. Dia 06 de Agosto:

16h – 18h: Credenciamento

18h – 18h15: Solenidade de Abertura

18h15 – 19h: Apresentação

19h – 19h15: Apresentação

19h15 – 20h30: Prêmio Nacional dos Conselhos Profissionais

20h30: Confraternização de Boas-Vindas

4.1.2. Dia 07 de Agosto:

08h30 – 10h: Painel 01 - Uso de Inteligência Artificial Generativa na Administração Pública

10h – 10h30: Intervalo Coffee Break

10h30 – 11h30: Palestra 01 - A Fiscalização Efetiva e Pedagógica a Serviço da Sociedade

11h30 – 12h: Apresentação

12h – 13h30: Intervalo Almoço

13h30 – 14h15: Palestra 02 - Como Estruturar Minimamente uma Unidade de Auditoria Interna

14h15 – 14h30: Apresentação

14h30 – 17h30: Oficinas (com intervalo Coffee Break às 15h30)

- Oficina 1: Dominando o ChatGPT - Palestrante: Erick Muzart
- Oficina 2: Boas Práticas Relacionadas a Fiscalização de Contratos - Palestrante: Flaviana Paim
- Oficina 3: Os Desafios dos Conselhos na Atividade Fiscalizatória - Palestrante: Lucimara Coimbra



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 2ª REGIÃO (RS)

- Oficina 4: NLLC - O Momento da Inovação nas Contratações Públicas - Palestrante: Thiago Zagatto

4.1.3. Dia 08 de Agosto:

08h30 – 10h: Painel 02 - O Mapeamento do Risco do Profissional como Subsídio do Planejamento Fiscalizatório

10h – 10h30: Intervalo Coffee Break

10h30 – 10h45: Apresentação

10h45 – 12h: Painel 03 - Compliance e Economia Comportamental: Impacto na Tomada de Decisões de Gestores Públicos

12h – 13h30: Intervalo Almoço

13h30 – 14h30: Palestra 03 - Autonomia de Regulamentação da Lei Nº 14.133/2021 Pelos Conselhos Profissionais: Possibilidades e Boas Práticas

14h30 – 15h30: Palestra 04 - Aspectos Relacionados à Prescrição, Execução Fiscal e Cobranças Extrajudiciais

15h30 – 16h15: Palestra 05 - Governança Para os Novos Tempos: Superando os Desafios dos CFPS

16h15 – 17h15: Palestra Final - Acórdão 1237, Revisor da FOC, para Falar sobre Critérios e Regras das Verbas Indenizatórias Pagas pelos Conselhos Profissionais

17h15 – 17h30: Cerimônia de Encerramento com Coffee Break

4.1.4. Dia 09 de Agosto:

08h30 – 09h: Painel 04 - Segurança em Tempos de IA: A Inovação Merece um Porto Seguro nos Conselhos Profissionais

09h – 12h: Oficinas (com intervalo Coffee Break às 10h)

- Oficina 1: Construção do Projeto de Gestão de Riscos no Âmbito do Conselho - Palestrante: Lucas de Souza Dias

- Oficina 2: Cobrança de Inadimplentes: Impactos e Estratégias à Luz da Resolução CNJ nº 547/2024 - Palestrante: Lívia Bolognesi

- Oficina 3: Possibilidades Alternativas de Sanção no Processo Ético Disciplinar - Palestrante: Juliana Porcaro

- Oficina 4: Boas Práticas nas Licitações Eletrônicas - Palestrante: Saulo David

4.2. QUADRO RESUMIDO HORAS TOTAIS

Dia	Horas Aprendizado
06 de Agosto	3h 30min
07 de Agosto	8h 30min
08 de Agosto	8h 30min
09 de Agosto	8h 30min
Total	28h20

4.2.1. As capacitações ocorrerão de forma presencial, ficando a cargo da Contratante os custos de transporte e hospedagem;

4.2.2. Kit de material personalizado e apostila impressa com conteúdo exclusivo do evento.

4.2.3. Coquetel de Abertura, 3 almoços, 6 Coffee breaks.

4.2.4. Certificado Digital da 8ª Conferência Nacional dos Conselhos, validando o desenvolvimento profissional.

4.3. O CRN-2 reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os serviços que não atenderem ao pactuado conforme a proposta comercial, obrigando-se o fornecedor a providenciar, nesse caso, sem ônus



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 2ª REGIÃO (RS)

adicionais, a complementação ou reposição dos mesmos.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.2. O pagamento será realizado mediante envio da nota fiscal que deve ser realizado até 25/07/2024.

6.3. Recebida a Nota Fiscal, o pagamento será realizado até o dia 01/08/2024.

6.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.5.1. o prazo de validade;

6.5.2. a data da emissão;

6.5.3. os dados do órgão contratante;

6.5.4. o nome do evento e período de realização;

6.5.5. o valor a pagar; e

6.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 2ª REGIÃO (RS)

por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente após o contratado regularizar sua situação junto ao SICAF.

6.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.2.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação fôr carada condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.3. O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.4.1. Habilitação Jurídica:

- e) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- f) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- g) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 2ª REGIÃO (RS)

Individual - CCMEI, cuja aceitação fi cará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

h) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.4.1.1.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.2.Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a parti r de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.3.Habilitação Técnica

7.4.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5. A documentação supracitada, se for o caso, poderá ser substituída pelas informações constantes no SICAF.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.4. O valor total proposto para a contratação é de R\$ 4.990,00 pela aquisição de 01 (uma) inscrição, que deu direito a mais 01 (uma) inscrição como cortesia, totalizando 02 (duas) inscrições pelo valor total de R\$ 4.990,00.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 2ª REGIÃO (RS)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, conforme disponibilidade orçamentária informado pela Unidade Orçamentária e Financeira, pela dotação 62211010404047.

Porto Alegre/RS, 18 de julho de 2024.

Responsável pela elaboração:

Elaine Aparecida Schaurich
Assistente Administrativa